

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FT EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 36.017.239/0001-11
NIRE: 412.0924737-5

Página 1 de 5

THIAGO GUILHERME BLANK, brasileiro, solteiro, nascido em 14/06/1985, natural de Curitiba-PR, empresário, com documento de identificação RG nº 6261680-6 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.094.219-09, residente e domiciliado a Rua Paranaguá, nº 589, Apartamento 101, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.610-025.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome de **FT EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio, 415, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81460-140, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.017.239/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0924737-5; resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto a exploração no ramo de Serviços de usinagem, tornearia e solda, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de engenharia, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, passa a partir da data de registro deste instrumento a executar as seguintes atividades: **SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMÉRCIO A VAREJO E ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FT EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 36.017.239/0001-11
NIRE: 412.0924737-5

THIAGO GUILHERME BLANK, brasileiro, solteiro, nascido em 14/06/1985, natural de Curitiba-PR, empresário, com documento de identificação RG nº 6261680-6 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.094.219-09, residente e domiciliado a Rua Paranaguá, nº 589, Apartamento 101, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.610-025.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome de **FT EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio, 591, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81460-140, e

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FT EQUIPAMENTOS LTDA**

Página 2 de 5

CNPJ/MF: nº 36.017.239/0001-11

NIRE: 412.0924737-5

inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.017.239/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0924737-5; resolve CONSOLIDAR o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FT EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Gouber Pinto Dionísio, 591, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81460-140.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, serviços de engenharia, comércio a varejo e atacado de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 18.182,00 (dezoito mil e cento e oitenta e dois reais), divididos em 18.182 (dezoito mil e cento e oitenta e duas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Participação (%)	Quotas	Valor R\$
THIAGO GUILHERME BLANK	100.00	18.182	18.182,00
TOTAL	100.00	18.182	18.182,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e este responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FT EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 36.017.239/0001-11
NIRE: 412.0924737-5

Página 3 de 5

à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **THIAGO GUILHERME BLANK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FT EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 36.017.239/0001-11
NIRE: 412.0924737-5

Página 4 de 5

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justo e contratado, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 09 de agosto de 2022.

THIAGO GUILHERME BLANK
Sócio

ROBSON FABIANO FERRARI
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FT EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04609421909	THIAGO GUILHERME BLANK
86427326953	ROBSON FABIANO FERRARI



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2022 18:22 SOB Nº 20224604554.
PROTOCOLO: 224604554 DE 12/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210676538. CNPJ DA SEDE: 36017239000111.
NIRE: 41209247375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2022.
FT EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br